

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão da [Proposta de Lei n.º 121/XIII/3.ª \(Governo\)](#) “[Prorroga a vigência de determinados benefícios fiscais](#)” para efeitos de despacho pelo Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa:	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	121/XIII/3.ª
Proponente/s:	Governo
Assunto:	Prorroga a vigência de determinados benefícios fiscais
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª).
<p>A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.</p> <p>O Governo envia em anexo o Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 226.º da Lei n.º 46/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, e o n.º 1 do artigo 265.º da lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018.</p>	

A assessora parlamentar,

Ana Vargas

(Ext. 11739)

DAPLEN